



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Escola Politécnica
Diretoria Adjunta de Pós-Graduação

EDITAL Nº 1073, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº 23079.265303/2025-24

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL – NÍVEL DOUTORADO, DA ESCOLA POLITÉCNICA & ESCOLA DE QUÍMICA DA UFRJ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) da Escola Politécnica & Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, afixadas no art. 13 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação STRICTO SENSU da UFRJ (Resolução CEPG nº 302 de 19 de julho de 2024) e art. 7º da Regulamentação das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Resolução CEPG nº 03 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, para o ano de 2026.
- 1.2. O presente edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental em reunião realizada em 12 de novembro de 2025.
- 1.3. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://pea.poli.ufrj.br/>.
- 1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente Edital no endereço eletrônico, em particular ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. Para o ano de 2026, serão oferecidas 40 (quarenta) vagas, previstas neste edital, para o Curso de Doutorado do Programa de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro, distribuídas igualmente entre os 4 (quatro) trimestres do ano letivo.
- 2.2. O presente edital atende à Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, que determina que 20% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI),

além de 5% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas com deficiência (PcD). Adicionalmente, este edital também atende à Resolução CONSUNI/UFRJ N° 433, de 03 de novembro de 2025, que determina que 2% das vagas deste edital sejam destinadas a pessoas travestis, transexuais e transgêneros. Sendo assim, do total, 8 (oito) vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, 2 (duas) vagas para candidatos com deficiência e 1 (uma) vaga para pessoas travestis, transexuais e transgêneros. Adicionalmente, também será destinada 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pertencentes a comunidades quilombolas. Os candidatos deverão indicar o tipo de vaga que desejam concorrer no momento do preenchimento do formulário eletrônico e anexar o documento comprobatório durante o período de inscrição, conforme descrito no capítulo 3 do presente edital.

2.3. Os candidatos deverão ser aprovados em todas as fases do processo seletivo.

2.4. A Comissão Deliberativa do Programa poderá deliberar sobre aumento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, conforme previsto no Artigo 12, Inciso III, do Anexo à Resolução CEPG/UFRJ No. 3, de 11 de dezembro de 2009.

2.5. A linha de pesquisa e o(s) orientador(es) serão definidos no momento da apresentação do pré-projeto de pesquisa, durante a fase de inscrição no processo seletivo para ingresso no curso de doutorado do PEA/UFRJ.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. O período de inscrição é contínuo, de modo que o candidato pode se inscrever a qualquer momento. O cronograma detalhado é apresentado no Anexo I do presente edital.

3.2. Poderão se inscrever para o processo seletivo de ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Escola Politécnica & Escola de Química da UFRJ, para o exercício de 2026, os candidatos que atendam as seguintes condições:

3.2.1. Ser portador de diploma de Mestrado (modalidade acadêmica ou profissional) registrado na forma da lei, em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química e áreas afins à Engenharia Ambiental, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES/MEC. O portador de diploma de graduação, que esteja por concluir o Curso de Mestrado nos cursos listados anteriormente neste item, em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES/MEC, terá que defender a dissertação até o último dia para matrícula no período vigente.

3.2.2. Ser portador de diploma de Graduação plena (4 anos ou mais) em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química, Bacharel em Química, Arquitetura, Bacharel em Biologia e áreas afins à Engenharia Ambiental, reconhecidos pelo MEC.

3.2.3. As áreas afins e a documentação dos itens 3.2.1 e 3.2.2 serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA), que poderá homologar ou não a inscrição.

3.3. As vagas serão preenchidas se houver candidatos aprovados, de acordo com as regras deste edital. Caso não ocorra o preenchimento de todas as vagas, na quantidade prevista no edital e não havendo candidatos aprovados/classificados com o aproveitamento exigido neste documento, não haverá preenchimento integral das vagas.

3.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas referentes à Resolução CEPG/UFRJ N° 118 de 2022 deverão, no ato da inscrição, optar pela referida modalidade de vaga, preencher e assinar a documentação informada no item 3.4 do presente edital. Os critérios de avaliação estarão de acordo com a Resolução CEPG/UFRJ N° 118 de 2022.

3.5. Os candidatos ao Curso de Doutorado do PEA/UFRJ deverão apresentar todos os documentos

relacionados abaixo no ato da inscrição, que deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail: selecaodoutoradopea@poli.ufrj.br. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em arquivo “pdf”.

- Ficha de inscrição no Processo Seletivo, em formulário próprio, disponível na página do Programa, no endereço eletrônico <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>;
- 01 (uma) foto 3x4 digitalizada recente, de rosto;
- Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e do CPF, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte;
- Cópia, frente e verso, do comprovante de residência atualizado;
- Cópia, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 70 (setenta) anos;
- Cópia frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino, exceto para candidatos com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos;
- Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>), anexando todos os documentos comprobatórios das atividades acadêmicas e profissionais realizadas e produções científicas informadas em um documento único (em pdf), conforme detalhado no Anexo II do presente edital;
- Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEA, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo e explicar os motivos pelos quais deseja realizar o Curso de Doutorado do PEA;
- Carta de recomendação do docente do PEA que irá atuar como orientador;
- Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação registrado na forma da lei, de curso nas áreas listadas no item 3.2.2;
- Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado registrado na forma da lei, de curso nas áreas listadas no item 3.2.1. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo, poderá se inscrever, desde que apresente uma cópia da Ata de defesa da dissertação. O candidato que esteja concluindo o curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES/MEC, deverá apresentar declaração da IES, informando que está matriculado no curso e indicando a data prevista para a defesa da dissertação;
- Histórico Oficial do Curso de Graduação;
- Histórico Oficial do Curso de Mestrado;
- Certificado de Proficiência em língua inglesa, dentre os certificados listados no item 5.7, que comprove pontuação maior ou igual à estabelecida no referido item. Caso o candidato não possua o certificado de proficiência no momento da inscrição, deverá apresentá-lo à secretaria do PEA no prazo máximo de 6 (seis) meses após a matrícula. O não cumprimento desse prazo implicará o cancelamento da matrícula.
- Pré-projeto de pesquisa em uma das linhas de pesquisa do Doutorado do PEA. Deverá conter entre 15 e 20 páginas, apresentando os seguintes itens: título, contextualização do tema, objetivo, metodologia, relevância, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma;
- Para os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas,

quilombolas e pessoas travestis, transexuais e transgêneros, carta de autodeclaração de como se identificam, se pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou travestis, transexuais e transgêneros, onde deverá constar a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF, em PDF;

- No caso de optantes indígenas, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente, em PDF;
- No caso de optantes quilombolas, certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, em PDF;
- Para os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, laudo médico que comprove a sua condição, conforme descrito na Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, em PDF;
- Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação deste edital de seleção, certidão de nascimento ou registro de adoção do filho, em PDF;

3.6. Somente será aceito 01 (um) pedido de inscrição por candidato. Na hipótese de haver mais de uma solicitação inscrição de um candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente que tiver sido enviada por e-mail.

3.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de contato e a veracidade das informações fornecidas ao processo de seletivo do PEA.

3.8. O PEA não se responsabilizará por quaisquer problemas de conexão enfrentados pelos candidatos para encaminhamento dos documentos.

3.9. Os candidatos serão desclassificados no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital. A falta de qualquer um dos arquivos a serem anexados à Ficha de Inscrição, conforme especificados no item 3.5 do presente Edital, também desclassificará o candidato.

4. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclaram pretos, pardos, quilombolas, indígenas ou pessoas travestis, transexuais e transgêneros concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio no ato de inscrição.

4.2. Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

4.2.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4.2.2. As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter

ao procedimento de heteroidentificação.

- 4.2.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.
- 4.2.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 4.2.5. A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 4.2.6. O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.
- 4.2.7. Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 4.2.8. O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).
- 4.3. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.
 - 4.3.1. Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.
- 4.4. A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.
- 4.5. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022).
 - a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
 - c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.
- 4.6. A comprovação da elegibilidade à vaga reservada a pessoas trans e sua ratificação será realizada por

- 4.7. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas, com deficiência ou travestis, transexuais e transgêneros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas, com deficiência ou travestis, transexuais e transgêneros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.8. Os candidatos aprovados optantes por ações afirmativas que foram classificados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas, desde que sejam considerados aptos no procedimento de heteroidentificação, no caso de optantes autodeclarados pretos e pardos.
- 4.9. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, quilombola, indígena, com deficiência e travesti, transexual ou transgênero aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, quilombola, indígena, com deficiência e travesti, transexual ou transgênero posteriormente classificado.
- 4.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas, com deficiência e travesti, transexual ou transgênero aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
- 4.11. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146 de 2015.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. O processo seletivo ao curso de doutorado do PEA/UFRJ se dará em duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 - a) **Primeira fase: Avaliação do currículo e documentação dos candidatos** . Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão de Seleção, seguindo os Critérios de Avaliação definidos no Anexo II deste Edital, devendo atender a pontuação mínima definida pela Comissão de Seleção para ser aprovado para a segunda fase. No ato do envio da inscrição, o candidato deverá entregar toda a documentação exigida por este Edital, não podendo complementar informação ou documentos após o final do prazo de inscrições.
 - b) **Segunda fase: Defesa de Pré-projeto de Pesquisa** . Consiste em uma apresentação oral e defesa de Pré-projeto de Pesquisa, de duração de até 15 minutos, remota ou presencial, perante uma banca examinadora composta por docentes do PEA/UFRJ, em dia e horário a ser informado pelo e-mail cadastrado pelo candidato, no período previsto no Cronograma do Anexo I deste Edital. Após a apresentação do Pré-projeto de Pesquisa, o candidato será arguido oralmente pela banca sobre o Pré-projeto de Pesquisa, sua trajetória, profissional e acadêmica e sobre a sua produção intelectual. A apresentação e a arguição poderão ser gravadas para efeitos comprobatórios.
- 5.2. Cada examinador, no mínimo dois membros da banca, atribuirá um grau de 0 a 10 para o conjunto de aspectos avaliados.
- 5.3. A avaliação final da seleção será baseada na pontuação obtida pelo candidato, a partir da média aritmética entre as pontuações obtidas na primeira e na segunda fase.
- 5.4. Os Critérios de Avaliação a serem usados pela Comissão de Seleção do Programa na pontuação dos candidatos estão disponíveis no Anexo II deste edital e no endereço eletrônico:

5.5. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação deste edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, definindo a aplicação de um fator fixo de correção igual a 1,2, na nota final do currículo, na primeira fase do processo seletivo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito, conforme estabelecido no Art. 3º da Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Na Primeira Fase, para fins de pontuação no critério “Experiência Acadêmica/Profissional e Produção científica”, é necessário que o candidato envie os documentos comprobatórios de cada item a ser avaliado. Em caso de falta de comprovação, será atribuída a pontuação zero para o respectivo item.

5.7. O candidato de qualquer nacionalidade, com exceção de candidatos nativos de países de língua inglesa, deve apresentar a comprovação da proficiência em inglês, a ser apresentada no ato da matrícula.

Certificados aceitos:

- TOEFL IBT: mínimo de 72 pontos;

- TOEFL ITP: mínimo de 543 pontos;

- IELTS: mínimo de 6,0 pontos;

- Cambridge Exam: mínimo de 170 pontos;

- Duolingo: mínimo 110 pontos.

5.8. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério da Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado do PEA.

5.9. Caso o candidato não tenha certificado de proficiência no momento da inscrição, ele deverá comprovar a proficiência apresentando o certificado para a secretaria do PEA em até 6 (seis) meses após a matrícula.

5.10. Caso o certificado de proficiência de língua inglesa não seja entregue no prazo definido em 5.9, o aluno terá a matrícula cancelada.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista da classificação dos candidatos será divulgada de acordo com a ordem de pontuação obtida. Poderá ser convocado número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas.

6.2 A interposição de Recursos da Primeira Fase deverá ser apresentada por escrito ao Representante da Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) pelo e-mail selecaodoutoradopea@poli.ufrj.br e confirmado em cópia para o e-mail: secretaria.pea@poli.ufrj.br.

6.3 Os resultados dos recursos da Primeira Fase serão divulgados no endereço eletrônico <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>, em prazo estabelecido neste edital.

6.4 A interposição de Recursos da Segunda Fase deverá ser apresentada por escrito ao Representante da Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) pelo e-mail selecaodoutoradopea@poli.ufrj.br e confirmado em cópia para o e-mail: secretaria.pea@poli.ufrj.br.

6.5 No caso de ocorrer empate na pontuação entre candidatos concorrentes, o desempate será feito levando-se em consideração a pontuação obtida na Primeira Fase, seguida pela pontuação obtida na Segunda Fase, e por último, pela menor idade, respectivamente nesta ordem.

7. DO RESULTADO FINAL e MATRÍCULA

7.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>, no prazo estabelecido no presente edital.

7.2 As instruções para a matrícula serão divulgadas na página eletrônica: <http://www.pea.poli.ufrj.br>.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental ao qual se inscreve.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

8.2.1. deixar de cumprir o presente Edital, e;

8.2.2. prestar declarações ou apresentar documentos falsos;

8.2.3. for reprovado em alguma das duas fases do Processo Seletivo.

8.3. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital, não garante a aprovação ou concessão de bolsa de estudos por agências de fomento.

8.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do PEA-UFRJ, CPGP da POLI/UFRJ e CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com as resoluções e regulamentos da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Prof.^a Ana Lúcia Nazareth da Silva
Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da
Escola Politécnica & Escola de Química/UFRJ

Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado
Diretora da Escola Politécnica/UFRJ

Prof.^a Andréa Medeiros Salgado
Diretora da Escola de Química/UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Nazareth da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 17/11/2025, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Medeiros Salgado, Professor do Magistério Superior**, em 17/11/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia do Rosario Vaz Morgado, Diretor(a)**, em 21/11/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6093069** e o código CRC **0FF6EEEB**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 1073/2025

| c | Para ingresso em 2026/1 | Para ingresso em 2026/2 | Para ingresso em 2026/3 | Para ingresso em 2026/4 |
|---|--|--|--|--|
| Período de inscrição | Fluxo contínuo* | | | |
| Primeira Fase: Avaliação do currículo e documentação dos candidatos | 19/01/2026 a 23/01/2026 | 27/04/2026 a 30/04/2026 | 27/07/2026 a 31/07/2026 | 16/11/2026 a 19/11/2026 |
| Divulgação do Resultado da Primeira Fase | 26/01/2026 | 04/05/2026 | 03/08/2026 | 23/11/2026 |
| Recursos da Primeira Fase do Processo de Seleção | 27/01/2026 a 29/01/2026 | 05/05/2026 a 07/05/2026 | 04/08/2026 a 06/08/2026 | 24/11/2026 a 26/11/2026 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos da Primeira Fase | 30/01/2026 | 08/05/2026 | 07/08/2026 | 27/11/2026 |
| Segunda Fase: Defesa de Pré-projeto de Pesquisa | 02/02/2026 a 05/02/2026 | 11/05/2026 a 14/05/2026 | 10/08/2026 a 13/08/2026 | 30/11/2026 a 03/12/2026 |
| Divulgação do Resultado da Segunda Fase | 06/02/2026 | 15/05/2026 | 14/08/2026 | 04/12/2026 |
| Recursos da Segunda Fase do Processo de Seleção | 07/02/2026 a 10/02/2026 | 16/05/2026 a 20/05/2026 | 15/08/2026 a 19/08/2026 | 07/12/2026 a 10/12/2026 |
| Divulgação do Resultado dos Recursos da Segunda Fase do Processo de Seleção e Divulgação do Resultado Final | 11/02/2026 | 22/05/2026 | 21/08/2026 | 11/12/2026 |
| Procedimento de Heteroidentificação** | A ser informado pela secretaria do curso | A ser informado pela secretaria do curso | A ser informado pela secretaria do curso | A ser informado pela secretaria do curso |
| Matrícula dos aprovados no Processo de Seleção | A ser informado pela secretaria do curso | A ser informado pela secretaria do curso | A ser informado pela secretaria do curso | A ser informado pela secretaria do curso |

* As inscrições ocorrem em fluxo contínuo, sendo consideradas apenas aquelas recebidas até o dia anterior ao início da primeira fase do processo seletivo. As inscrições recebidas após essa data serão avaliadas conforme o calendário previsto para o próximo período de ingresso.

** Para mais informações, consultar diretamente o site da PR2/UFRJ: <https://pr2.ufrj.br/heteroidentificacao/>

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL N.º 1073/2025

1. Critérios para a pontuação da 1ª Fase do Processo de seleção – Avaliação do currículo dos candidatos

Na primeira fase do processo de seleção dos candidatos ao doutorado serão avaliadas as experiências relacionadas às atividades de iniciação científica, monitoria, projetos de extensão, atividades docentes, além de cursos de especialização (a partir de 360h). Para experiência profissional, consideram-se estágios extracurriculares, participação em projetos e atividades de nível técnico e superior em áreas aderentes às linhas de pesquisa do PEA.

Em relação à Produção científica, serão consideradas publicações dos últimos 10 anos em periódicos com classificação Qualis na área de Engenharias I da CAPES, além de trabalhos completos, resumos expandidos e trabalhos em anais de congressos nacionais e internacionais, livros e capítulos de livros, apresentação de trabalhos em congressos e jornadas de iniciação científica, entre outros.

As experiências acadêmicas e profissionais e a produção científica só serão pontuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, organizados conforme a tabela abaixo. Os comprovantes necessários devem ser apresentados em um relatório único (em PDF), conforme mencionado no item 3.5 do presente edital, contendo: (a) uma tabela com a indicação da página em que se encontram os comprovantes de cada atividade detalhadamente, bem como a pontuação correspondente a cada item; (b) documentos comprobatórios organizados por grupos.

A pontuação da 1ª fase seguirá as pontuações definidas na tabela abaixo:

| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CIENTÍFICA | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------------------|------------------|
| 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA | | |
| 1.1 Pós-graduação <i>lato sensu</i> em área aderente ao PEA | | |
| Especialização concluída | 1,0 cada | 1,0 |
| Especialização em andamento | 0,5 | |
| 2. ATIVIDADE PROFISSIONAL (em área aderente ao PEA) | | |
| 2.1 Atividades profissionais em nível técnico e superior | 0,5/ano (máx. 1,0) | 2,0 |
| 2.2 Aprovação em concurso público | 0,5 cada | |
| 2.3 Estágio não-obrigatório | 0,4/semestre (máx. 1,2) | |
| 3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA | | |
| 3.1 Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão) | 0,5/semestre | 3,5 |
| 3.2 Participação em congresso/eventos | | |
| Participação em congresso/eventos científicos no Brasil | 0,5 cada (máx. 1,0) | |
| Participação em congresso/eventos científicos no exterior | 1,0 cada | |
| Participação como membro de comissão organizadora de congresso/eventos | 0,5 cada (máx. 1,0) | |
| 3.3 Participação em monitoria | 0,5/semestre | |
| 3.4 Palestras ministradas em área aderente ao PEA | 0,5 cada (máx. 1,5) | |
| 3.5 Orientações e coorientações concluídas (TCC, IC...) | 1,0 cada | |
| 3.6 Participação em intercâmbio acadêmico internacional | 0,5/semestre | |

| | | |
|--|----------------------|------------|
| 3.7 Participação em bancas examinadoras de TCC | 0,2/banca (máx. 1,0) | |
| 4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 10 anos) | | |
| 4.1 Publicação de artigos científicos | | |
| Artigo completo publicado em periódico classificado como Qualis A ou com Fator de Impacto maior ou igual a 3,0 | 1,5 cada | 3,5 |
| Artigo completo publicado em periódico classificado como Qualis B ou com Fator de Impacto menor ou igual a 2,9 | 1,0 cada (máx. 2,0) | |
| Artigo completo publicado em periódico não indexado | 0,5 cada (máx. 1,0) | |
| 4.2 Apresentação de trabalho (oral, pôster, remoto)* | 0,5 cada (máx. 2,0) | |
| 4.3 Trabalho completo em anais de eventos | 0,5 cada (máx. 1,5) | |
| 4.4 Resumos simples publicados | 0,1 cada (máx. 0,5) | |
| 4.5 Resumos expandidos publicados | 0,2 cada (máx. 1,0) | |
| 4.6 Resumo/trabalho premiado em evento | 1,0 cada | |
| 4.7 Autor de capítulo de livro | 1,0 cada (máx. 2,0) | |
| 4.8 Depósito de patente | 1,5 cada | |
| 4.9 Patente concedida | 2,0 cada | |
| Total | | |

*Apenas será pontuado se o(a) candidato(a) for o(a) apresentador(a) do trabalho.

Para ser considerado aprovado para a 2ª fase, o candidato deve ter a pontuação da 1ª fase maior ou igual a 7,0 .

Obs.: Conforme estabelecido no item 3.5 deste edital, no caso de candidatas mães que tenham tido filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação deste edital de seleção, e desde que devidamente comprovado durante o período de inscrição, será aplicado um fator fixo de correção igual a 1,2 na pontuação da 1ª fase do processo seletivo, caso o valor máximo não tenha sido atingido nesse quesito.

2. Critérios para a pontuação da 2ª Fase do Processo de seleção – Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa dos candidatos ao doutorado

O candidato terá um período de até 15 minutos para realizar uma apresentação oral remota ou presencial (o uso de recursos audiovisuais é opcional) para uma banca composta por até três professores do PEA. Serão avaliados os seguintes critérios relativos à proposta de projeto de pesquisa do(a) candidato(a):

- a) Relevância e Originalidade – até 1,5 ponto
- b) Clareza e Objetivos – até 1,5 ponto
- c) Fundamentação Teórica – até 1,5 ponto
- d) Metodologia Proposta – até 2,0 pontos
- e) Viabilidade do Projeto – até 1,0 ponto
- f) Domínio do conteúdo – até 2,0 pontos
- g) Estrutura e Redação – até 0,5 ponto

Após a apresentação do Pré-projeto de Pesquisa, o candidato será arguido oralmente pela banca sobre o Pré-projeto de Pesquisa, sua trajetória, profissional e acadêmica e sobre a sua produção intelectual. A apresentação e a arguição poderão ser gravadas para efeitos comprobatórios.

3. Pontuação final

A pontuação final do candidato será a média aritmética entre as pontuações obtidas na 1ª e na 2ª fase do processo de seleção. Para ser considerado aprovado, o candidato deve ter pontuação final maior ou igual a 7,0.

Referência: Processo nº 23079.265303/2025-24

SEI nº 6093069

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.uff.br>